

DECRETO Nº 29.241, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o Decreto nº 29.078/2021, e alterações, que *Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas pelo Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021 e alterações, com vigência a partir do **dia 4 de maio de 2021 até o dia 10 de junho de 2021.**

Parágrafo único. No período de que trata o *caput* deste artigo, o Toque de Recolher será das 20h às 5h, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 1º e 5º, do Decreto nº 29.078/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]

[...]

2º As atividades de supermercados, mercados, mercearias, lojas de conveniência, **cursos livres e profissionalizantes**, clínicas, centros de estéticas e academias de ginásticas, atividades esportivas coletivas recreativas, em quadras e campos privados e em associações esportivas e clubes esportivos, que tenham como atividade econômica realização de jogos e espaços de recreação e brinquedos coletivos infantis, independente da localização poderão funcionar das 6h às 20h.

[...]” (NR)

5º Aos domingos, além dos serviços descritos nos arts 4º e 6º do Decreto nº 29.078/2021, somente poderão funcionar:

[...]” (NR)

“**Art. 5º** O serviço de tele-entrega/delivery poderá funcionar 24h, ficando proibida a retirada no balcão, por clientes após às 20h.

Parágrafo único. Após as 20h, fica vedada a utilização do serviço de que trata o *caput* deste artigo para a venda de bebidas alcoólicas.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**

Osli de Souza Machado
Procurador Geral do Município